



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

ATA DE CORREIÇÃO	
SEI nº 0032862-21.2018.8.16.6000	
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU	
4ª VARA CÍVEL	
Data: 22.5.2018	
EQUIPE CORRECIONAL	
Corregedor-Geral da Justiça: - DESEMBARGADOR ROGÉRIO KANAYAMA	
Juíza Auxiliar: - DRA. LIDIANE RAFAELA ARAÚJO MARTINS	
Assessoria Correcional: - GUSTAVO RAPHAEL LACHOWSKI	
Juíza Titular: TRÍCIA CRISTINA SANTOS TROIAN Data da assunção: 1.6.2011 (Sistema Hércules)	
Juiz de Direito Substituto: ROGERIO DE VIDAL CUNHA Data da assunção: 29.5.2015 (Sistema Hércules)	

SERVENTUÁRIOS/FUNÇÃOÁRIOS - TRABALHO EFETIVO NA ESCRIVANIA		
Nº	NOME	CARGO
1	Ari de Melo Lemos Junior	Escrivão
2	Cleusa Montanha Pereira	Juramentada
3	Luciano Lautert	Juramentado
4	Thiago Chinarelli Miras	Funcionário
5	Renata de Oliveira	Funcionária
6	Evelin Vanessa Magalhães Luz	Funcionária
7	Elisa da Silva Almeida	Funcionária
8	Cristiane Yara Baracy	Funcionária
9	Lana Ferreira Lorensato	Funcionária
10	Celio Antonio Pereira	Funcionário
11	Miriam Gosh de Lima	Funcionária

Oficiais de Justiça / Técnicos cumpridores de mandados		
Nº	NOME	CARGO
1	André Luiz Bispo	Oficial de Justiça
2	Jefferson Luiz Tonello	Oficial de Justiça <i>ad hoc</i>
3	Maria Helena de Oliveira Santos	Oficial de Justiça
4	Maria Inês de Oliveira Santos	Oficial de Justiça
5	Ezequiel Francisco da Silva	Oficial de Justiça

Gabinete		
Nº	NOME	CARGO
1	Patrícia Schein Gonzalez Vos	Assistente de Juiz
2	Wanusa Wesseling	Assistente de Juiz
3	Thais de Azevedo	Estagiária



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

4	Diego Marques dos Santos	Estagiário
---	--------------------------	------------

1. CÍVEL

1.1. Livros:

I. Registro Geral de Feitos: constatado que o encerramento ocorreu em virtude da implantação do Sistema Projudi na Vara Cível e Anexos;

II. Registro de Depósitos: constatado que, em determinados depósitos, não consta a data do levantamento dos valores. Atualizar o livro e providenciar o encerramento, considerando a utilização do livro de forma virtual no sistema Projudi;

III. Carga Magistrada Titular: nº 87 em uso (180 folhas). Com a digitalização integral do acervo, providenciar o encerramento;

IV. Carga Juiz de Direito Substituto: nº 11 em uso (30 folhas). Última carga realizada em 15.5.2018. Após a devolução, e com a digitalização integral do acervo físico, providenciar o encerramento;

V. Carga de autos ao Contador: nº 32 em uso (26 folhas). Providenciar a cobrança dos processos em carga e, com a digitalização integral do acervo físico, providenciar o encerramento;

VI. Carga Diversas: nº 4 em uso (158 folhas). Com a digitalização integral do acervo físico, encerrar;

VII. Carga de Mandados: nº 22 em uso (119 folhas). Providenciar a cobrança dos mandados em aberto e, com a digitalização integral do acervo físico, providenciar o encerramento;

VIII. Carga Advogados: nº 29 (sem numeração), em uso para cargas de processos físicos arquivados. Verificada a existência de duas cargas abertas. Providenciar a cobrança;

IX. Carga Ministério Público: nº 11 em uso (77 folhas). Providenciar o encerramento;

X. Livro Caixa: nº 3 em uso (148 folhas). Houve a regular discriminação das receitas e despesas. Providenciar a retificação da numeração.

1.2. Sistema PROJUDI - Cível



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE
<u>2.806</u>	<u>4.760</u>	<u>217</u>	<u>4</u>	<u>960</u>

1.3. Não há processos paralisados por mais de 30 (trinta) dias na Escrivania:

Busca por Processos Paralisados

*** Informações obrigatórias**

* Local em que está paralisado: ☒ Na secretaria ☐ Em remessa (Conclusão, M.P., Distribuidor, Carta Precatória Expedida etc) ☐ Em remessa, exceto processos conclusos

* Mínimo de dias paralisado: (Informe 30 dias ou mais para pesquisar)

Prioridade: ☐ Buscar somente Processos com prioridade

Classe Processual:

Localizador:

Sequencial:

0 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 0

1.4. Identificaram-se 164 (cento e sessenta e quatro) processos pendentes de cumprimento de decisão judicial. Desse total, 30 (trinta) aguardam por mais de 5 (cinco) dias (art. 228 do Código de Processo Civil) – regularizar. Citam-se de exemplos:

164 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 20

Processo	Data Distribuição	Último Movimento	Dias Paralisado	Classe Processual (Assunto Principal)
0015753-42.2007.8.16.0030	14/02/2007	23/04/2018	28	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (Nota Promissória)
0018277-41.2009.8.16.0030	15/01/2009	24/04/2018	27	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (Espécies de Contratos)
0008368-28.2016.8.16.0030	22/03/2016	26/04/2018	25	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Inadimplemento)
0023937-06.2015.8.16.0030	12/08/2015	03/05/2018	18	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Indenização por Dano Moral)
0010553-93.2003.8.16.0030	16/10/2003	03/05/2018	18	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Acidente de Trânsito)
0028951-34.2016.8.16.0030	30/09/2016	04/05/2018	17	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (Inadimplemento)
0031287-79.2014.8.16.0030	12/12/2014	04/05/2018	17	MONITÓRIA (Contratos Bancários)
0008268-39.2017.8.16.0030	24/03/2017	04/05/2018	17	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (Acidente de Trânsito)

1.5. Para "análise de juntada", pendentes:

Início	Citações e Intimações	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes
--------	-----------------------	---------------------	---------------------	-----------

Com Urgência

Juntadas: 0

Retorno de Conclusão: 1

Para Realizar

Juntadas: 42

Retorno de Conclusão: 0

Mandados aguardando análise de retorno: 0

Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: 0

Diligências aguardando retorno: 2

- Análise de juntadas: 42 (quarenta e dois) - **situação regular;**



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

1.6. Processos remetidos:

- 48 (quarenta e oito) ao distribuidor, mais antigos enviado em 15.5.2018;
- 165 (cento e sessenta e cinco) ao contador, mais antigo enviado em 11.1.2018. **Providenciar a cobrança imediata e regularizar;**
- 3 (três) ao Ministério Público, mais antigo encaminhado em 18.5.2018.

1.7. Análise das Suspeitas de Prevenção:

- Constataram-se 780 (setecentos e oitenta) processos com Análise de Suspeitas de Prevenção pendentes de análise, a mais antiga com distribuição em 10.9.2012. **Regularizar e atentar.**

1.8. Outros cumprimentos, Citações e Intimações:

Início	Citações e Intimações	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes	
Cumprimento					
Alvará	0	4	0	0	0
Alvará Eletrônico			0	0	
Busca Bacenjud	0	1	0	0	0
Carta Precatória	0	0	0	0	0
Cartas Eletrônicas - Enviadas		0	0	0	28
Cartas Eletrônicas - Recebidas					0
Mandado	0	0	0	0	1
Ofício	0	2	0	0	1
Total	0	7	0	0	39

Início	Citações e Intimações	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes		
Com Urgência		Para Conferir		Para Expedir	Decurso de Prazo	
Citações: 0	Citações: 0	Citações: 0	Citações: 0	Citações: 0	Citações: 0	Citações: 0
Notificações: 0	Notificações: 0	Notificações: 0	Notificações: 0	Notificações: 0	Notificações: 0	Notificações: 0
Intimações: 0	Intimações: 0	Intimações: 0	Intimações: 0	Intimações: 0	Intimações: 229	Intimações: 229
Intimações para Peritos/Oficiais: 0	Intimações para Peritos/Oficiais: 0	Intimações para Peritos/Oficiais: 0	Intimações para Peritos/Oficiais: 0	Intimações para Peritos/Oficiais: 0	Intimações para Peritos/Oficiais: 0	Intimações para Peritos/Oficiais: 0

1.9. Cartas Precatórias:

1. ENVIADAS: Constan 27 (vinte e sete) Cartas Precatórias com prazo vencido no PROJUDI - **Regularizar**. Citam-se de exemplos:

27 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 20

DT. Cadastro	Tipo	Processo Originário	Carta Eletrônica	Origem	Destino	Status
24/04/2014	Carta Precatória	0017309-69.2013.8.16.0030	0000732-10.2014.8.16.0150	4ª Vara Cível de Foz do Iguaçu - Foz do Iguaçu	Vara Cível de Santa Helena - Santa Helena	Recebida pelo Deprecado
27/01/2016	Carta Precatória	0026235-39.2013.8.16.0030	0000214-22.2016.8.16.0159	4ª Vara Cível de Foz do Iguaçu - Foz do Iguaçu	Vara Cível de São Miguel do Iguaçu - São Miguel do Iguaçu	Recebida pelo Deprecado
12/09/2016	Carta Precatória	0019651-87.2012.8.16.0030	0010731-73.2016.8.16.0034	4ª Vara Cível de Foz do Iguaçu - Foz do Iguaçu	Vara Cível de Piraquara - Piraquara	Recebida pelo Deprecado
18/11/2016	Carta Precatória	0015821-16.2012.8.16.0030	0013100-20.2016.8.16.0170	4ª Vara Cível de Foz do Iguaçu - Foz do Iguaçu	2ª Vara Cível de Toledo - Toledo	Recebida pelo Deprecado
16/05/2017	Carta Precatória	0025061-58.2014.8.16.0030	0002085-21.2017.8.16.0105	4ª Vara Cível de Foz do Iguaçu - Foz do Iguaçu	Vara Cível de Loanda - Loanda	Recebida pelo Deprecado



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

2. RECEBIDAS: Constan 8 (oito) Cartas Precatórias com prazo vencido no PROJUDI - **Regularizar**:

8 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 8

Dt. Cadastro	Tipo	Processo Originário	Carta Eletrônica	Origem	Destino	Status
24/11/2016	Carta Precatória	0000191-05.2005.8.16.0081	0034892-62.2016.8.16.0030	Vara Cível de Faxinal - Faxinal	4ª Vara Cível de Foz do Iguaçu - Foz do Iguaçu	Recebida pelo Deprecado
09/08/2017	Carta Precatória	0000305-30.1995.8.16.0004	0024218-88.2017.8.16.0030	4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba - Curitiba	4ª Vara Cível de Foz do Iguaçu - Foz do Iguaçu	Recebida pelo Deprecado
31/10/2017	Carta Precatória	0003044-21.2015.8.16.0021	0032841-44.2017.8.16.0030	2ª Vara Cível de Cascavel - Cascavel	4ª Vara Cível de Foz do Iguaçu - Foz do Iguaçu	Recebida pelo Deprecado
06/11/2017	Carta Precatória	0038393-22.2014.8.16.0021	0033317-82.2017.8.16.0030	5ª Vara Cível de Cascavel - Cascavel	4ª Vara Cível de Foz do Iguaçu - Foz do Iguaçu	Recebida pelo Deprecado
27/11/2017	Carta Precatória	0002468-27.2015.8.16.0183	0035611-10.2017.8.16.0030	Vara Cível de São João - São João	4ª Vara Cível de Foz do Iguaçu - Foz do Iguaçu	Recebida pelo Deprecado
26/01/2018	Carta Precatória	0011243-44.2015.8.16.0017	0002474-03.2018.8.16.0030	4ª Vara Cível de Maringá - Maringá	4ª Vara Cível de Foz do Iguaçu - Foz do Iguaçu	Recebida pelo Deprecado
26/02/2018	Carta Precatória	0003858-42.2015.8.16.0115	0005299-17.2018.8.16.0030	Vara Cível de Matelândia - Matelândia	4ª Vara Cível de Foz do Iguaçu - Foz do Iguaçu	Recebida pelo Deprecado
09/03/2018	Carta Precatória	0005155-26.2009.8.16.0170	0006790-59.2018.8.16.0030	2ª Vara Cível de Toledo - Toledo	4ª Vara Cível de Foz do Iguaçu - Foz do Iguaçu	Recebida pelo Deprecado

1.10. Mandados:

- Há 22 (vinte e dois) mandados aguardando cumprimento, o mais antigo expedido em 14.3.2018. **Regularizar**. Citam-se de exemplos:

22 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 20

Ordenação	Expedição	Audiência em Aberto	Processo	Classe	Natureza do Mandado	Referente a(s) parte(s)	Oficial de Justiça	Prazo (Parte)	Status	Urgente	Tipo de Urgência
14/03/2017 11:46	03/2017 11:47		0014990-12.2005.8.16.0030 (Seq. 0004)	Cumprimento de sentença	Intimação	ESPOLIO DE MANOEL JUAREZ FONTANA	Ezequiel Francisco da Silva	5 dias úteis	Aguardando Cumprimento (Lido e Sem Cumprimento)	Não	-
26/02/2018 14:25	02/2018 14:27		0002818-52.2016.8.16.0030 (Seq. 0003)	Execução de Título Extrajudicial	Intimação da Penhora	FERNANDO ROBERTO MARTINS	Ezequiel Francisco da Silva	15 dias úteis	Aguardando Cumprimento (Lido e Sem Cumprimento)	Não	-
12/03/2018 14:28	03/2018 14:31		0013520-23.2017.8.16.0030 (Seq. 0005)	Usucapião	Citação	FERNANDO GABRIEL PELLIZZARI	Andre Luis Bispo	15 dias úteis	Aguardando Cumprimento (Lido e Sem Cumprimento)	Não	-
15/03/2018 16:20	03/2018 16:21		0006065-70.2018.8.16.0030 (Seq. 0001)	Despejo por Falta de Pagamento	Citação	LIDIA DOS SANTOS PEREIRA SARTORI	Andre Luis Bispo	15 dias úteis	Aguardando Cumprimento (Lido e Sem Cumprimento)	Não	-

- Apurou-se a existência de 217 (duzentos e dezessete) mandados expedidos e não lidos (aguardando retorno), fora do prazo de cumprimento, o mais antigo expedido em 11.4.2013 - **Regularizar imediatamente e justificar**. Citam-se de exemplos:

217 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 20

Ordenação	Expedição	Distribuição	Visualização (Oficial)	Audiência em Aberto	Processo	Classe	Natureza do Mandado	Referente a(s) parte(s)	Oficial de Justiça	Prazo (Parte)
11/04/2013 10:37	04/2013 10:38	11/04/2013 10:38	05/12/2016 00:01		0008395-16.2013.8.16.0030 (Seq. 0001)	Busca e Apreensão	Busca e Apreensão	RADICAL CONSTRUTORA LTDA ME	Andre Luis Bispo	15 dias corridos
22/04/2013 10:26	02/2013 10:27	22/04/2013 10:27	05/12/2016 00:01		0008537-20.2013.8.16.0030 (Seq. 0001)	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	Citação	Maria Correia de Quadros	Andre Luis Bispo	15 dias corridos
10/05/2013 09:20	05/2013 09:20	10/05/2013 09:20	05/12/2016 00:01		0010144-68.2013.8.16.0030 (Seq. 0001)	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	Busca e Apreensão	FERNANDA BARBOSA	Andre Luis Bispo	15 dias corridos
14/05/2013 13:13	05/2013 13:14	14/05/2013 13:14	05/12/2016 00:01		0009668-30.2013.8.16.0030 (Seq. 0001)	Notificação	Notificação	FRANCIELE PEREIRA MAYA	Andre Luis Bispo	2 dias corridos
16/05/2013 10:46	05/2013 10:47	16/05/2013 10:47	05/12/2016 00:01		0019241-29.2012.8.16.0030 (Seq. 0001)	Cumprimento de sentença	Cumprimento	LEANDRO REICHAMBACH DA ROSA	Andre Luis Bispo	15 dias corridos



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

- Mandados aguardando análise de retorno: 0 (zero).

2. PROCESSOS ANALISADOS

2.1. CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS:

Conforme consignado no item 2.11.a da presente Ata de Correição, a Serventia incorreu em excesso de prazo para cumprimento das decisões suspensivas nos processos nº 0007333-96.2017.8.16.0030 (mov. 51.1 do processo nº 0016160-96.2017.8.16.0030 e mov. 84.1 e 85 do principal - sessenta e seis dias), nº 0001399-60.2017.8.16.0030 (mov. 86.1 e 98 - cento e oitenta dias), nº 0014080-96.2016.8.16.0030 (mov. 104.1 e 121 - cento e quinze dias). Além disso, apurou-se que a Escrivania não observa, de maneira irrestrita, o prazo previsto no art. 228 do Código de Processo Civil, para cumprimento das deliberações judiciais, consoante aferiu-se a partir da análise dos processos nº 0028843-05.2016.8.16.0030 (mov. 187.1 e 188.1 - vinte e um dias) e nº 0032679-49.2017.8.16.0030 (mov. 25.1 e 27.2 - trinta e um dias). **Justificar.**

2.2. ANÁLISE DE JUNTADAS:

Nos processos nº 0030186-02.2017.8.16.0030 (mov. 17.1 e 18, 21.1 e 22), nº 0018497-92.2016.8.16.0030 (mov. 72.1 e 76), a Escrivania praticou o ato de "análise de juntadas" em 24 (vinte e quatro) horas, cujo prazo é o recomendado.

Todavia, **justificar** a morosidade identificada nos processos nº 0010903-32.2013.8.16.0030 (mov. 109.1 e 110.1 - vinte dias), nº 0002366-42.2016.8.16.0030 (mov. 61.1 e 63.1 - trinta e três dias), nº 0008857-02.2015.8.16.0030 (mov. 104.1 e 105 - vinte e cinco dias).

2.3. INTIMAÇÕES:

Conforme aferiu-se a partir da análise dos processos nº 0030186-02.2017.8.16.0030 (mov. 35.1 e 36 - vinte e seis dias), nº 0036024-57.2016.8.16.0030 (mov. 82.1 e 83 - vinte dias), nº 0022294-42.2017.8.16.0030 (mov. 79.1/83 - dezenove dias), nº 0004091-96.1998.8.16.0030 (mov. 36 e 38 - cinquenta e cinco dias), a Escrivania



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

não cumpre o ato de expedição de intimação às partes e aos procuradores em prazo regular. **Justificar.**

2.4. PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO:

Na maioria dos processos analisados, verificou-se que a Escrivania não observa a anotação de prioridade na tramitação, a exemplo, nº 0000240-58.2012.8.16.0030 (mov. 28.1 e 29 - vinte e três dias para expedição de intimação), nº 0022294-42.2017.8.16.0030 (mov. 79.1/83 - dezenove dias para expedição de intimação). **Justificar e, doravante, priorizar a tramitações dos processos anotados.**

2.5. TUTELAS DE URGÊNCIA:

Constatou-se que a Escrivania não cumpre de forma imediata as decisões concessivas de tutela de urgência, conforme aferiu-se a partir da análise dos processos nº 0032361-03.2016.8.16.0030 (mov. 12.1/16 - sete dias), nº 0032679-49.2017.8.16.0030 (mov. 7.1 e 8.1 - cinco dias) e nº 0003297-74.2018.8.16.0030 (mov. 16.1/18 - dois dias), nº 0018497-92.2016.8.16.0030 (mov. 38/42 - onze dias).

Conforme dispõe o art. 300 do Código de Processo Civil, a concessão da tutela de urgência pressupõe a presença de elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo. Diante dessa previsão, exsurge a prioridade no cumprimento da decisão que concede esse tipo de tutela. **Sempre observar a prioridade para a prática do ato.**

2.6. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA:

Conforme aferiu-se a partir da análise dos processos nº 0000094-12.2015.8.16.0030 (mov. 82.1/86) e nº 0000750-66.2015.8.16.0030 (mov. 152.1/157), a Escrivania altera a classificação processual na fase de cumprimento de sentença, após a determinação judicial, e remete ao Ofício Distribuidor para anotações. **Situação regular.**

2.7. CONCLUSÕES E DEMAIS REMESSAS:

Conforme certificado pela Escrivania, os processos são encaminhados de forma diária à conclusão, sem limitação pelos Magistrados:



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



Verificou-se, também, prazo regular para remessa ao Ministério Público (processo nº 0036958-78.2017.8.16.0030) e ao Distribuidor (processo nº 0028843-05.2016.8.16.0030 – mov. 145.1 e 146).

2.8. META 2 e META 4 CNJ – 2017:

Não há processos inseridos na Meta 4 do Conselho Nacional de Justiça. Quanto à Meta 2, a Unidade possui 133 (cento e trinta e três) processos inseridos:

Filtro

Analítico | Sintético | Histórico

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Comarca: Foz do Iguaçu (F) (I) - Inicial / (M) - Intermediária / (F) - Final

Competência: Vara Cível

Vara: 4ª Vara Cível de Foz do Iguaçu

Classe Processual: TODAS Selecionar Remover

Assunto Principal: TODOS Selecionar Remover

Situação: META 04 NÃO JULGADOS Ano de Exercício: 2018

Período: 01/04/2018 à 30/04/2018

Registros por Página: 20

Exportar como: PDF Excel Exportar

0 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 0

Processo	Data Distribuição	Último Movimento	Dias Paralisado	Classe Processual (Assunto Principal)
Nenhum registro encontrado				

Filtro

Analítico | Sintético | Histórico

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Comarca: Foz do Iguaçu (F) (I) - Inicial / (M) - Intermediária / (F) - Final

Competência: Vara Cível

Vara: 4ª Vara Cível de Foz do Iguaçu

Classe Processual: TODAS Selecionar Remover

Assunto Principal: TODOS Selecionar Remover

Situação: META 02 NÃO JULGADOS Ano de Exercício: 2018

Período: 01/04/2018 à 30/04/2018

Registros por Página: 20

Exportar como: PDF Excel Exportar

133 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 20

1 2 3 4

No relatório de processos pendentes de julgamento inseridos na Meta 2, extraído do Projudi, identificou-se que alguns estão sentenciados, como no caso do nº 0011910-64.2010.8.16.0030 (mov. 1.15). Tal inconsistência é ocasionada em razão de a Escrivania não informar no Projudi que já



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

houve sentença em processo físico. Assim, a fim de cumprir os ditames do Ofício-Circular nº 163/2017-CGJ, deve a Escrivania **regularizar e verificar nos demais processos**.

Além disso, verificou-se que o processo nº 0016024-22.2005.8.16.0030 está paralisado desde 30.10.2017 (mov. 7). A Escrivania deve observar a prioridade de tramitação nos processos inseridos nas metas de nivelamento do Conselho Nacional de Justiça. **Justificar, regularizar e verificar nos demais processos**.

2.9. DEPÓSITOS JUDICIAIS:

Os depósitos judiciais são devidamente cadastrados no sistema Projudi, a exemplo, processo nº 0029098-02.2012.8.16.0030, nº 0029186-40.2012.8.16.0030, nº 0024941-78.2015.8.16.0030 e nº 0026433-08.2015.8.16.0030. Ainda, verifica-se efetivo preenchimento do livro virtual de Depósitos Bancários, no período sob correição:

1 / 432



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

4ª Vara Cível de Foz do Iguaçu

Livro Depósitos Bancários

De 01/01/2015 a 30/04/2018

2.10. SISTEMAS TJPR:

- Utiliza: Renajud, Serasajud, Bacenjud, CNIB, Copel, Infojud e Siel:

CERTIDÃO:

	SIM	NÃO
A Magistrada Dra. Trícia Cristina Santos Troian, Juíza Titular utiliza os sistemas abaixo elencados?	X	
BACENJUD	X	
RENAJUD	X	
INFOJUD	X	
SERASAJUD	X	
SIEL	X	
CAJU	X	

Nada mais. O referido é verdade e dou fé.

Foz do Iguaçu, 16 de maio de 2018.


Ari de Melo Lemos Jr.
Escrivão



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Entretanto, o sistema CAJU é utilizado em parte pelo Juízo, uma vez que o sistema é utilizado apenas para consulta do perito:

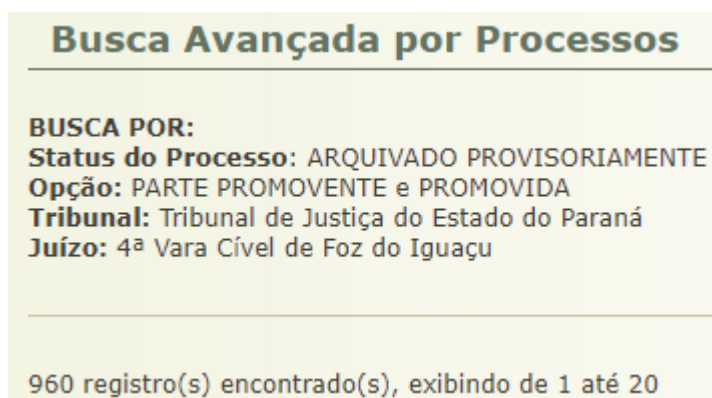


2.11. DEMAIS CONSTATAÇÕES:

a) A Escrivania realiza a suspensão processual somente com determinação judicial, como se aferiu da análise dos processos nº 0007333-96.2017.8.16.0030 (mov. 84.1 e 85), nº 0001399-60.2017.8.16.0030 (mov. 86.1 e 98), nº 0014080-96.2016.8.16.0030 (mov. 104.1 e 121) e nº 0031704-61.2016.8.16.0030 (mov. 89.2 e 97).

Todavia, **justificar** o excesso de prazo constatado nos três primeiros processos citados para cumprimento das decisões suspensivas.

b) Identificou-se que a Unidade Judiciária possui grande quantidade de processos arquivados de forma provisória:



Conforme identificou-se da análise dos processos nº 0000786-84.2010.8.16.0030 (mov. 183.1) e nº 0001056-35.2015.8.16.0030 (mov. 154.1), a Serventia cumpriu a determinação do Juízo, em que o Magistrado determinou a suspensão processual e a remessa ao arquivo provisório.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

c) Processo nº 0016054-57.2005.8.16.0030. Trata-se de ação monitória arquivada provisoriamente desde 23.10.2007 (mov. 1.1 - p. 46). Em 4.5.2018, digitalizaram-se os autos físicos com posterior inserção no sistema Projudi (mov. 1). Em 7.5.2018, a Escrivania encaminhou o processo ao arquivo provisório (mov. 3). Diante do expressivo lapso temporal decorrido desde o arquivamento do processo, certificar e encaminhar à conclusão, a fim de se analisar a ocorrência da prescrição. **Realizar um levantamento nos demais processos e seguir o mesmo procedimento.**

d) Processo nº 0003498-42.2013.8.16.0030. O executado apresentou impugnação ao cumprimento de sentença, em 17.6.2016 (mov. 264.1). Entretanto, não há indicativos acerca do recolhimento das custas correlatas à impugnação, porquanto não existe vinculação de guia no sistema para essa finalidade. Essa mesma situação ocorreu no processo nº 024403-73.2010.8.16.0030 (mov. 13). **Justificar e, doravante, observar a obrigatoriedade do recolhimento de custas nos incidentes de liquidação de sentença e impugnação ao cumprimento de sentença, conforme determina a Instrução Normativa nº 3/2015.**

e) Processo nº 0003996-65.2018.8.16.0030. Trata-se de ação de busca e apreensão ajuizada em 14.2.2018. A Escrivania certificou sobre a ausência de recolhimento integral das custas processuais e, ainda, dos requisitos da inicial (mov. 7.1). Ato contínuo, expediu-se intimação ao autor (mov. 8). Decorrido o prazo, a Escrivania, de ofício, reiterou a intimação em relação aos termos da certidão de mov. 7.1 (mov. 11.1 e 12). Entretanto, os requisitos da inicial devem ser objeto de análise pelo Juízo. Além disso, caso não exista previsão em Portaria de atos delegatórios, decorrido o prazo para pagamento das custas processuais iniciais, certificar e encaminhar à conclusão. **Doravante, observar.**

f) Nos termos do art. 515, V, do Código de Processo Civil, a decisão do Juízo que condena a parte ao pagamento das custas processuais se torna título executivo judicial, de modo que o rito a ser observado para o seu cumprimento é aquele previsto nos arts. 523 e seguintes da



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Lei Adjetiva Civil. Dessarte, na hipótese de cobrança das custas processuais remanescentes em favor da Escrivania, a ser promovido por meio de cumprimento de sentença, ante o impedimento do Escrivão, deverá-se nomear substituto(a) para atuação, por força do art. 144, IV combinado com o art. 148, II, ambos do Código de Processo Civil.

Observar doravante.

g) Verifica-se da relação de Oficiais de Justiça/Técnicos Cumpridores de Mandados que o Juízo promove a designação de Oficiais de Justiça *ad hoc*. A possibilidade de designação de pessoas estranhas ao quadro de servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná é disciplinada pelo Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça. Não obstante, como consignado no item 9.1.10 CN, a designação será para cumprimento de ato determinado, mediante compromisso específico no processo. Isso implica dizer que a designação somente ocorre ante concreta necessidade excepcional (CNJ – Reclamação para garantia das decisões nº 0005630-42.2015.2.00.0000).

h) A Escrivania utiliza os seguintes localizadores processuais:

-- CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR --	-- CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR --
-- CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR --	CEJUS PRO -CONCiliação
AG. AR. OFÍCIO	CLEUSA
AG. CARTA PRECATÓRIA	CLEUSA CONFERENCIA CLS DESPACHO DRA. TRICIA
Ag - LISTA	CLEUSA CONFERENCIA CLS.DESPACHO Dr. Rogerio
AG. LISTA DILIG. OFICIAL	CLEUSA CONFERENCIA CLS DESPACHO ... DR. ROGÉRIO
AG. MANDADO	CLEUSA CONFERENCIA CLS DESPACHO SENTENÇA DRA. TRICIA
AG. PERICIA	COBRAR MANDADO
AG. PRAZO	CONCLUSÃO
AG. REMESSA AO TRIBUNAL	CONCLUSÃO 0-1
AG. REMESSA CONTADOR- DISTRIBUIDOR	CONFERENCIA GERAL
AG. REMESSA MP	CONFERENCIA URGENTE
AGUARDANDO PRAZO AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO E INSTRUÇÃO	CONSULTAR ANDAMENTO AGRAVO E APELAÇÃO TJ
AGUARDANDO PRAZO EDITAL	CORREIO
ARQUIVO PROVISÓRIO	CORREIO URGENTE
ARQUIVO PROVISÓRIO SANTA CASA	D C - LUCIANO
AVALIAÇÃO RENAJUD	Dilig. AG. TÉRMINO DE FÉRIAS
BACEN - Ag. Minuta	Dilig. AG. TRÂNSITO
BACEN-JUD	Dilig. ASSINAR EXPEDIENTE
CAMILA - AG. AUDIÊNCIA	EDITAL
CARREGAR	ESCRIVÃO

guia pendente GRC
INFOJUD
JUNTADA
LEILÃO
LIGAR PERITO
LISTA CUSTA URGENTE
MALOTE DIGITAL
MARCAR AUDIÊNCIAS
MM. ASSINAR EXPEDIENTE
RENAJUD



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Com efeito, infere-se que os alertas de determinados localizadores são gerados pelo próprio sistema Projudi. Além disso, a Unidade Judiciária não observa o previsto no Ofício-Circular nº 08/2012, que veda a utilização de localizadores no sistema com a finalidade de “aguardar” a conclusão de processos ao Magistrado.

Dessa forma, inutilizar os localizadores de processos nos quais o alerta é emitido pelo próprio sistema de forma automática, os genéricos, além dos que têm por finalidade acumular à conclusão processual para remessa em bloco, a fim de melhor organizar a rotina de trabalho.

h) A remessa ao depositário público para anotações deve ser realizada pelo Oficial de Justiça nos termos do item 3.14.4 do Código de Normas: *“Todos os bens que ficarem sob a guarda do depositário público e particular serão registrados no livro de Registro de Penhora, Arresto, Sequestro e Depósitos, competindo ao oficial de justiça, para essa finalidade, entregar cópia do auto de penhora ao depositário público.”.*

i) Os funcionários Celio Antonio Pereira e Miriam Gosch de Lima encontram-se afastados por recomendação médica. Ainda, o Escrivão está em processo de contratação de menor aprendiz, para compor o quadro funcional. As Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos funcionários da Escrivania estão com as anotações desatualizadas (ex. férias e atualizações salariais). Nesse ponto, **justificar, regularizar e manter as anotações atualizadas.**

j) A eficiente rotina de trabalho da Unidade Judiciária já havia sido apresentada na última Correição-Geral Ordinária realizada 22.10.2015:

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA	
22.10.2015	
ORDEM DE SERVIÇO Nº 56/2015	
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU	
4ª VARA CÍVEL	
JUIZA TITULAR: TRÍCIA CRISTINA SANTOS TROIAN	ASSUNÇÃO: 13.06.2011
JUIZ SUBSTITUTO: ALESSANDRO MOTTER	ASSUNÇÃO: 16.05.2015



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Sistema PROJUDI – Cível:

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS
1.713	1.709	232	43

4.1 Não há processos paralisados por mais de trinta dias.

Processo 0000470-32.2014.8.16.0030 - (650 dia(s) em tramitação)
Ordinária. O tempo médio para cumprimento das decisões judiciais é de três dias.

Processo 0001777-55.2013.8.16.0030 - (1000 dia(s) em tramitação)
Sumário. Consta-se prazo adequado para intimação das partes acerca das decisões proferidas.

Processo 0000851-06.2015.8.16.0030 - (281 dia(s) em tramitação).
Indenização por Dano Moral. As conclusões e vista ao Ministério Público são realizadas diariamente.

Processo 0002296-59.2015.8.16.0030 - (267 dia(s) em tramitação).
Sumário. O prazo médio constatado para "análise de juntada" é de 48 horas, o que revela-se adequado.

Ainda assim, recomenda-se à Escriwania que adote novo planejamento, a fim de gerar maior efetividade à prestação jurisdicional.

3. DETERMINAÇÕES, CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

- Diariamente deverão ser consultados os comandos do Sistema Projudi (MESA ESCRIVÃO -> FEITOS EM GERAL -> AGUARDANDO CUMPRIMENTO DE DECISÃO) e atentar para que os processos não permaneçam aguardando cumprimento de decisão por mais de cinco dias (art. 228 CPC).

(*) Clique em ⓘ para obter mais informações a respeito de cada item:

FEITOS EM GERAL ⓘ	 FEITOS EM GERAL ⓘ	IDENTES ⓘ	PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS ⓘ	AUDIÊNCIAS ⓘ	JUIZ LEIGO ⓘ	MANDADOS ⓘ
CARTAS ⓘ	APREENSÕES ⓘ					

(*) Clique em ⓘ para obter mais informações a respeito de cada item:

FEITOS EM GERAL AUTUADOS / CASOS NOVOS ⓘ	FEITOS EM GERAL EM EFETIVO ANDAMENTO ⓘ	PROCESSOS FÍSICOS EM ANDAMENTO ⓘ	PROCESSOS PARALISADOS HÁ MAIS DE 30 DIAS(*) ⓘ	FEITOS EM GERAL ARQUIVADOS / BAIXADOS ⓘ	FEITOS EM GERAL SUSPENSOS / SOBRESTADOS ⓘ	PROCESSOS EM INSTÂNCIA RECURSAL ⓘ
AGUARDANDO CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL ⓘ						

- Atentar ao comando PARALISADOS POR MAIS DE TRINTA DIAS e evitar paralisações indevidas.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

3. Sem prejuízo ao cumprimento das demais determinações, deverá a **Escrivania**, em prazo de 15 (quinze) dias, apresentar à Magistrada novas rotinas de trabalho com gestão de movimentação processual, de modo que o cumprimento das decisões judiciais ocorra em até 5 (cinco) dias, e os atos de análise de juntadas e expedição de intimações sejam realizadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
4. É observado o Decreto Judiciário nº 738/2014, datado de 29.10.2014, no qual dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelas Unidades Judiciárias quanto ao recolhimento de custas e depósitos judiciais, em especial aos seguintes artigos: "Art. 4º. É vedado o levantamento dos valores depositados judicialmente por servidor habilitado ou pessoa que exerça a titularidade da *Escrivania* ou do *Ofício da Justiça do Foro Judicial*, mesmo no intuito de repasse posterior a outros destinos. Art. 5º. Para que se proceda à transferência das custas e despesas processuais depositadas judicialmente a quem de direito, o magistrado responsável pela unidade judiciária deverá encaminhar à agência bancária *ofício* determinando a quitação das custas, anexando os boletos bancários correspondentes, que serão gerados por servidor ou pessoa habilitado."
5. A *Escrivania* observa os itens 2.3.12 e 5.13.2 do Código de Normas, encaminhando ao contador para cálculo das custas judiciais, bem como das receitas devidas ao FUNJUS, quando for o caso.
6. Nos processos em grau de recurso, a *Escrivania* deve **realizar o registro e a especialização em 2º Grau**, em cumprimento ao Provimento 244, datado de 17.06.2013 que alterou a redação do Código de Normas para constar: "2.20.2.4 - Após a inserção do arquivo, proceder-se-ão o registro e classificação. Para tanto, o servidor responsável acessará cada documento inserido e cadastrado no sistema "Publique-se", confirmando: (omissis). XI - especialização em 2º grau.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

4. AO JUÍZO

1. Concede-se o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para que a Escrivania cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão da Doutora Juíza de Direito, independentemente de adoção de outras medidas administrativas.
2. A Magistrada deverá acompanhar o trabalho e elaborar relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria-Geral da Justiça, de acordo com o disposto no CN 1.13.65, via Mensageiro ao *login* vist.
3. O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela Escrivania, atestando a regularização das falhas.

5. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

1. À Divisão de Cadastro e Controle de Atos Normativos do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça - DCJ-DCCAN.
2. Após, à Seção de Correições e Inspeções (GCJ-GJACJ-AC-IC).

6. ENCERRAMENTO

Anotadas todas as ponderações realizadas pelo Desembargador Rogério Kanayama, Corregedor-Geral da Justiça, e pela Juíza Auxiliar Dra. Lidiane Rafaela Araújo Martins, lavrou-se a Ata pelo Assessor Correcional Gustavo Raphael Lachowski.

ROGÉRIO KANAYAMA

Corregedor-Geral da Justiça